



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

Av. Mato Grosso, 66-NE
Centro, CEP 78.360-000
Fone (65) 3382-5100
CNPJ 24.772.287/0001-36

LEI Nº 2.589, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

Autoria: Poder Executivo Municipal

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 500.000,00
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte dotação orçamentária:

	SECRETARIA MUNICIPAL DE	
06	ESPORTES E LAZER	
06.002	DESPORTO COMUNITÁRIO	
002.27.812.0019.2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	
	DE ESPORTES E LAZER	
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	
2500000000000000	Recursos ordinários – exercício	R\$ 500.000,00
	anterior	

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do *Superávit* Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o exercício de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.486, de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.518, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 - LOA.



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

Av. Mato Grosso, 66-NE
Centro, CEP 78.360-000
Fone (65) 3382-5100

CNPJ 24.772.287/0001-36

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 11 de setembro de 2024.


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.


MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

de Dívida Ativa, para pagamento ou impugnação dos lançamentos, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Edital de Notificação, conforme relação que se segue:

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	NOTIFICAÇÃO
ANÉZIO MORAES DOS SANTOS	XXX.272.399-XX	00112/2024
CAROLINA VEICULOS LTDA	24.979.692/0001-20	00351/2024
DIANE RODRIGUES DOS SANTOS 94859841115	20.364.561/0001-87	04520/2024
ELETROTECNICA ARAUJO EIRELI	19.333.634/0001-94	01510/2024
KETHLEEN INGRID GUIMARAES 02029965227	35.652.129/0001-69	04344/2024
LUIDI MICHELON E CLAUDIO ARTUR MICHELON	XXX.925.550-XX	00374/2024
LUIZ CARLOS FERMAO ROSA - ME	26.148.955/0001-84	03917/2024
LUIZ HENRIQUE HERBELE LEMOS	XXX.168.951-XX	04814/2024
M DE ABREU LIMA EIRELI	32.063.806/0001-15	03755/2024
M. A. PIRES TRANSPORTES	03.946.257/0001-29	00030/2024
MARCELO JOSE DO NASCIMENTO	XXX.609.101-XX	00652/2024
MARCIO ADRIANO PEREIRA BARROS	XXX.875.241-XX	04840/2024
MARCIO DOS REIS OLIVEIRA 92680887115	35.574.733/0001-14	04373/2024
MARCOS JOSE DE SOUZA	XXX.274.699-XX	00693/2024
MARIA CICERA DOS SANTOS 01930742495	25.367.470/0001-19	04415/2024
MARIA DO CARMO SANTOS FERREIRA 01403481156	21.598.345/0001-69	04324/2024
MARLI FRANCISCO - ME	11.918.669/0001-83	04372/2024
MATHEUS MOREIRA DE SOUZA 06470943128	32.780.445/0001-28	04358/2024
NASCIMENTO & SOUZA LTDA	16.572.879/0002-67	02899/2024
NEGRETTI CONSTRUÇÃO LTDA	02.981.090/0001-74	00047/2024
NELCIVON SOUZA DE LEO	36.002.294/0001-38	00758/2024
O L S LIMA	33.257.814/0001-65	00442/2024
OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	33.583.026/0001-69	00214/2024
PATRICIA CARDOSO DE ARAUJO 01344901182	37.863.357/0001-03	01464/2024
RAPHAEL CARVALHO DEFANTI DA SILVA	XXX.542.132-XX	00326/2024
ROGÉRIO BATISTA RAMOS	XXX.732.001-XX	04850/2024
ROSANA GOMES LOPES EIRELI	15.916.456/0005-05	03460/2024
ROSANE CARDOSO 94890196153	34.965.825/0001-62	04310/2024
SANDRA CORREA DOS ANJOS	17.503.625/0001-79	04314/2024
SANDRA MARGARETE SCHEMINSKI 39433196953	33.588.568/0001-24	04410/2024
SANDRO MARCIO FALCAO	XXX.453.668-XX	00194/2024
SERRANA INDÚSTRIA DE PREMOLDADOS LTDA	09.641.131/0001-22	00062/2024
SIDENIR MARTINS DOS SANTOS	24.692.974/0002-22	03913/2024
SILVIA BRUNA TEODORO FERREIRA DA CRUZ 03918250113	35.106.826/0001-14	00060/2024
SIPAL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA	02.937.632/0054-13	00088/2024
THIAGO GOMES DA COSTA	XXX.436.751-XX	00494/2024
THUANY ROBERTO IVARRAS	XXX.220.131-XX	00694/2024
VANESSA LIMA NOGUEIRA 01295867141	29.173.290/0001-57	04406/2024

Em caso de descumprimento à NOTIFICAÇÃO, os débitos estarão sujeitos à Ação de Execução Fiscal, na forma prescrita em lei.

Campo Novo do Parecis – MT, 15 de Agosto de 2024.

Magda Agüero

Chefe de Divisão e Execução Fiscal

Tárcio Moreira de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

RECURSOS HUMANOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2022, EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 048/2024

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022.

CONSIDERANDO: Memorando 11.176/2024 e a necessidade administrativa.

CONVOCA

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: AGENTE EDUCACIONAL – ÁREA URBANA

CANDIDATO
165º EVERLIN FARIAS DE CARVALHO
166º NATALIA BASTIANI

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis - MT, 11 de setembro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO LEI Nº 2.589, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 500.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte dotação orçamentária:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
----	--	--

06.002	DESPORTO COMUNITÁRIO	
002.27.812.0019.20036	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER	
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	
2500000000000000	Recursos ordinários – exercício anterior	R\$ 500.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do *Superávit* Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o exercício de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.486, de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.518, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 – LOA.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 11 de setembro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO PE 082/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos Interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 082/2024**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de óculos, lentes e armações de óculos, teve como vencedora a empresa: **ÓTICA GRETER LTDA**, com valor total de **R\$ 92.400,00** (noventa e dois mil e quatrocentos reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 11 de setembro de 2024.

Tarcísio Nascimento da Silva

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PORTARIA Nº 1005, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

DESIGNA AS SERVIDORAS FRANCIELI MATTEI DOS SANTOS E ADRIANA SACCHO PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 082/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: ÓTICA GRETER LTDA

CNPJ: 19.753.436/0001-80

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓCULOS, LENTES E ARMAÇÕES DE ÓCULOS.

VALOR: R\$92.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

ALMOXARIFADO APLICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 017/2024

DECISÃO – MULTA POR ATRASO NA ENTREGA

Referência: Notificação por Inexecução de Entrega – Aplicação de **PENALIDADE Nº 017/2024**

BIANKA CARTA NICOLAU VINHOLY SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA

No dia 03 de Setembro de 2024 foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ano XVII – nº 4.562 a Notificação por Inexecução de Entrega em desfavor da empresa **Blanka Carta Nicolau Vinholy Sociedade Unipessoal Ltda**, para entrega do produto e visando-lhe garantir o contraditório e ampla defesa foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para querendo entregar os produtos e apresentar defesa.

A Empresa não entregou os itens solicitados dentro do prazo concedido na notificação supramencionada.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que a Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 86, da Lei nº 8.666/93, dispõe que “o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato”.

A Ata de Registro de Preço nº 235/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 48/2024, firmada entre as partes, em seu capítulo 10. Das Penalidades, dispõe que:

10.1. O atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93; e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

Considerando que a empresa apesar de notificada deixou transcorrer o prazo de 05 dias da notificação, sem a entrega dos produtos, faz-se necessária a aplicação da penalidade acima mencionada.

Diante dos fatos, APLICA-SE multa no percentual de 5% sobre o valor das Nad (10173; 10177; 10178/2024) em aberto no valor de: R\$ 33.900,00 (Trinta e três mil e novecentos reais). Totalizando o valor de R\$: 1.695,00 (Um mil e seiscentos e noventa e cinco reais).

Solicite a Secretaria Municipal de Fazenda que emita a DAM da multa interposta nesta decisão e encaminhe a Secretaria de Finanças para que proceda o desconto da referida multa dos valores que a empresa tem a receber deste erário.

No entanto, não havendo valores a serem recebidos pela empresa NOTIFIQUE-A para realizar o pagamento da DAM no prazo máximo de 30 dias. Decorrido o prazo sem pagamento insira o débito na dívida ativa, e providencie a Inserção nos órgãos de negativação.

Publique-se e encaminhe via e-mail a contratada para que esta tome ciência desta decisão, bem como a necessidade do pagamento da DAM, e faturamento e entrega imediata dos itens notificados em aberto.